

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012 /2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2015

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT., denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **FACCHINI S/A**, CNPJ nº 03.509.978/0022-04, situada à Av. A, 4.200, Distrito Industrial, Cuiabá-MT. CEP 78.098-270, neste ato representada pelo seu Procurador Sr. Jânio Rodrigues Martins, portador do RG nº 17.626.513-SSP/SP, e CPF nº 076.523.788-18, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento vocatário Pregão Presencial nº 016/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA CAPACIDADE 15.000 LITROS COMPLETO E ACOPLADO AO CAMINHÃO**, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 016/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
(Decreto nº 7.892/2013).

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. (Decreto nº 7.892/2013).

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

prejudique as obrigações anteriormente assumidas. ((Decreto nº 7.892/2013).

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. (Decreto nº 7.892/2013)

3. DA GERÊNCIA E VIGENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

3.2. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computados neste as eventuais prorrogações. (Decreto nº 7.892/2013)

3.4. É admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 7.892/2013.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FACCHINI S/A
CNPJ nº 03.509.978/0022-04

Objeto: UMA UNIDADE - TANQUE PIPA A SER ACOPLADO EM CHASSIS COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DE CARGA REQUERIDA, EM FORMATO ELÍPTICO, C/ CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15.000 LITROS, CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO LN 28, ESPESSURA 3,75 MM, UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG.

COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO:

01.1- Quebra ondas em chapa de aço LN 28 espessura 4,25 mm, em número de 04, soldados no contorno do tanque, com abertura de passagem de inspeção com diâmetro de 450 mm entre os compartimento;

01.2 – Passarela superior demarcada com tinta especial anti-derrapante com largura de 800 mm, contorno por grade superior, em forma de bagageiro;

01.3 – Escada de acesso tipo marinheiro, montada com tubos de aço e degraus soldados com solda Mig, fixa na traseira;

01.4 – Bocal de inspeção centralizado com diâmetro de 400 mm com tampa de encaixe, vedação em borracha, tubo de respiro, visor externo de nível d'agua no tanque dotado de mangueira cristal;

01.5 – Longarinas tubular formadas por conjunto de berço metálicos em perfil U, com espessura 6,35mm

01.6 - Paralamas plástico polietileno PPT 40 ou metálico c/ borracha, fixados por tubos galvanizados à longarina do tanque, ou em chapa de aço SAE 1020;

01.7 – Para-choque traseiro, montado com perfis de aço com pintura zebraada conforme

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

normas de trânsito, protetor de ciclista;

01.8 – Caixa porta ferramentas construída em polietileno, c/ tampa e tranca, fixada por suporte parafusado à longarina do tanque;

01.9 – Acabamento interno do tanque feito c/ tinta neutrol;

01.10 - Acabamento externo do tanque feito através de aplicação de fundo anti-corrosivo e pintura em esmalte PU na mesma cor da cabine do caminhão, ou a critério do comprador;

01.11 - Sistema de sinalização luminosa composta de 02 lanternas em cada lateral do tanque, sendo fixado conforme normas vigente as faixas refletivas nas laterais e traseira. Dois spots para iluminação para trabalhos noturnos, um instalado na frente da plataforma do canhão e outro na traseira, iluminação interna sob o conjunto de tubulação frontal.

01.12 - Protetor de ciclista, composto de travessas ligados ao chassi do tanque, e lâminas de aço com dobras em formato de cartola, sendo parafusadas as cantoneiras em alumínio, sendo fixado conforme normas nos locais que os espaços permitir;

01.13- Um Conjunto Bomba, acionado por TOMADA DE FORÇA (PTO) instalada na caixa de marcha do veículo;

Capacidade: Vazão de 75m³ / h

Conjunto Caixa-Bomba e Kit Tubulação flangeado, instalados

- Caixa Multiplicadora TFC 2

- Bomba centrífuga de 01 estágio

- Cardan homocinéticos automotivo com cruzeta 50 cv.

- Base metálica de fixação do conjunto no chassi

- Vedação por selo mecânico

- Tomada de força pneumática compatível com relação de transmissão e rotação do câmbio e bomba

Kit Tubulação: (nas junções para desmontar tem que haver flanges e mangotes para aliviar vibrações)

- Tubulação sucção tanque / bomba Ø 3" completo, dotada de válvula esférica de fecho rápido 2.1/2";

- Tubulação retorno bomba / tanque Ø 2" completo, dotada de válvula esférica de fecho rápido 2.1/2";

- 01 Expedição lateral Ø 2" x 1.1/2" com adaptador engate tipo storz;

01.13.1 – Sistema de sucção abastecimento auto - carregamento realizado pelo Escorvador Vácuo-ar freio, composto por registro de 3", mangueira tipo Canaflex com diâmetro de 3" e 6,00 metros de comprimento, com acoplador engate rápido kanlock em duralumínio e crivo de sucção com diâmetro de 3", o sistema de transferência (do tanque p/ outro reservatório), composto por registro de esfera 2", e engate rápido tipo storz;

01.13.2 – Sistema de irrigação traseiro efetuado por uma barra irrigadora de diâmetro de 3" e comprimento de 2.200 mm, com três fileiras de furos, com saída por gravidade, com tampas laterais removíveis p/ limpeza e ou prolongamento. O acionamento de registro fecho – rápido é por meio de uma válvula pneumática com comando no interior da cabine do motorista;

01.14 - Conjunto de Carretel instalados na lateral do tanque c/ mangueira de 1.1/2 " resistente a pressão de 300psi com 25 metros de mangueira de borracha com esguicho regulável (jato / neblina), instalado na lateral do tanque, alimentação sendo via sistema de bombeamento do conjunto bomba, proporciona desempenhos de vazão de até 250 LPM e alcance do jato pleno de até 30 metros.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

01.15 – Sistema de bico de pato lateral (02 peças em alumínio fundido), fixado na tubulação da árvore (encanamento frontal do conjunto) borda dianteira do tanque, tem sua alimentação com tubulação com diâmetro de 2” acionamento por bombeamento, sendo abertura independente por registro de esfera 2” (individuais) abertura manual;

01.16 – Sistema de bico espargidor traseiro (01 Asperflex peça alumínio fundido), fixado na borda superior do painel traseiro do tanque, permite um amplo leque e diversas posições de direcionamento do jato d'água, tem sua alimentação com tubulação metálica c/ diâmetro de 2” acionamento por bombeamento, sendo abertura por válvula pneumática abertura no interior da cabine;

01.17 – Sistema de bico dianteiro frontal (Lava – Ruas, quatro bicos), fixado abaixo do para-choque do veículo, tem sua alimentação com tubulação metálica c/ e mangotes de borracha, acionamento por bombeamento, sendo abertura por válvula passagem plena acionada manualmente;

01.18 - Plataforma superior fechada com grade/corrimão proteção contra quedas, altura e dimensionamento conforme norma NBR, contendo canhão monitor CMG 750F em aço carbono tratado, obtendo esguicho em alumínio Jetflex 65 Plus com giro 360° permite regulagens de jato pleno a neblinado, com várias posições de comando com travas de opções de ângulos na vertical ou horizontal do canhão, alcance de até 40 metros;

Valor total do fornecedor R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás - MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

5.15. O atraso na entrega caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a vista após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.6. Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento poderão ser corrigidos *pro - rata die*, pelo IGPM-FGV.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. -CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos Equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil N° 1059- Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

10 - Secretaria Mun. De Urbanismo
001 – Administração Geral da Secretaria de Urbanismo
2094 – Urbanização calçamento e arborização
413 - 4490520000000 .1000-- Equipamento e Material Permanente

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 016/2015**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 22 de agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
ADALTO JOSÉ ZAGO
PREFEITO MUNICIPAL

FACCHINI S/A
CNPJ nº 03.509.978/0022-04
CONTRATADA